

INDICAÇÃO N.º 54/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA O IDOSO, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que, o idoso deve merecer todo carinho e respeito possível, não apenas pela sua idade, mas, por tudo que ele ajudou a construir em nosso país;

CONSIDERANDO que, o Poder Público também deve estar atento a tal preservação, pois, como dispõe a Constituição Federal em seu Art 230, “caput” que: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”.

CONSIDERANDO que, para serem resguardados tais deveres, nosso Município, com o advento da Lei 3349, de 27 de outubro de 2000, criou o Conselho Municipal do Idoso, órgão que auxilia a Administração Municipal na definição da política e na execução de atividade de sua competência, inerentes à assistência e proteção aos cidadãos que tenham atingido a 3ª idade;

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, solicitando uma maior efetivação do Conselho Municipal do Idoso, no que tange ao desenvolvimento e execução de políticas voltadas para o idoso, garantindo assim, os direitos constitucionais a estes inerentes.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Fevereiro de 2003.

SIGMAR RIZZATTO
PIQUITA
VEREADOR